



DRC-305/2019-07

**7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS Nº DRC –
305/2019 FIRMADO ENTRE IPE PREV, IPE
SAÚDE E PROCERGS.**

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Prev, na condição de TRANSIGENTE;

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos açorianos, s/nº, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS, na condição de TRANSIGENTE;

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Saúde, na condição de ANUENTE.

Em decorrência do Decreto nº 55.795 de 16.03.2021, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Transação e Outras Avenças - DRC-305/2019, instruído no processo administrativo nº **20/0489-0000908-3**, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes suprimem os contratos/ serviços do presente termo ora aditado:

- a) **Supressão dos serviços SRE, EML e ADS** - contrato DRC-184/2017, tendo em vista serem serviços transversais e estarem migrando para o contrato transversal da SPGG.
- b) **Supressão dos serviços INT e HPW** - contrato DRC-131/2018, tendo em vista serem e estarem migrando para o contrato transversal da SPGG.
- c) **Supressão do contrato DRC-201/2018**, tendo em vista que os serviços **EXO, SPI e PROA** são serviços transversais e estão migrando para o contrato transversal da SPGG. O Sistema PAT já foi descontinuado.



DRC-305/2019-07

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO

Fica desde já ajustado entre as partes, que a **PROCERGS** não dará quitação a eventuais débitos financeiros existentes, decorrentes do(s) serviço(s) ora excluído(s) através do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela **CONTRATANTE**, no Diário oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no Termo de Transação inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Porto Alegre, de de 2021.

Representante do IPE Prev

Representante do IPE Saúde

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Chave: 20048900008083003889429320210430
CRC: 17.7965.0254

Verificado em 25/05/2021 13:53:21

Página 2 de 4

Nome do documento: 7 TA - transacao PROCERGS - drc 305.doc

Documento assinado por

Jeanine Heller
Fernando Menezes Nunes
Paulo Roberto Zborowsky

Órgão/Grupo/Matrícula

PROCERGS / DRC / 48199
PROCERGS / SEC / 48587
PROCERGS / DCF / 44404

Data

04/05/2021 14:51:23
04/05/2021 15:04:06
04/05/2021 15:28:48

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 20048900008083003889429320210430
CRC: 17.7965.0254

Verificado em 25/05/2021 13:53:21

Página 3 de 4



Nome do arquivo: 0.025425061741559674.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Pedro Ruthschilling	10/05/2021 16:28:15 GMT-03:00	19978839020	Assinatura válida
Josue de Souza Barbosa	10/05/2021 17:46:16 GMT-03:00	29054826053	Assinatura válida
Karen Maria Gross Lopes	11/05/2021 10:01:45 GMT-03:00	53361199034	Assinatura válida
Julio Cesar Viero Ruivo	19/05/2021 16:07:20 GMT-03:00	30359139000	Assinatura válida
Jose Guilherme Kliemann	24/05/2021 18:06:54 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 20048900008083003889429320210430 e CRC 17.7965.0254, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.